

Controle de do x Audiências x Upload x Consulta proc x Merge PDF file x Tribunal de Ju x Sistema CNJ x Portal do Adv x

← → ↻ 🏠 ⚠️ Não seguro | projudi.tpijus.br/projudi/movimentacao/Peticionar

Apps Processo Virtual Na... Administrativo Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimenta... PJE 1º Publicações

PROJUDI

Processo Judicial Digital

Sua sessão expira em: 29 Minutos 57 Segundos

Página Inicial Ações de 1º Grau Ações de 2º Grau Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas para Peticionar Estatísticas Outros Sair do Sistema

DADOS DO PROCESSO

✓ Sucesso:
• Documento(s) foram inseridos com sucesso! CÓDIGO DO PROTOCOLO:19154225 - 14 de Setembro de 2020 às 09:52:00

Processo nº 0010545-88.2012.818.0081 (2948 dias em tramitação)

Proc. Principal O Próprio Proc. Dependentes Recursos Originários/Ações

Assunto: J.E. Civil Pámulas Anexo I UESP Juiz: MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA

Assunto: Acidente de Trânsito « Indenização por Dano Material « Responsabilidade Civil « DIREITO CIVIL

Complementares:

Classe: Procedimento do Juizado Especial Civil « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Sigredo de Justiça: NÃO

Fase Processual: EXECUÇÃO

Situação: Objeto OBJETO NÃO CADASTRADO

Valor da Causa: R\$ 23.530,00

Cartório Extrajudicial: 1 junta(s)

Prazos Para certificar em Vara: 0 intimações 0 cumprimento do cartório

Peticões PJ Analisar: INEXISTENTE

Destacar movimentações realizadas por:

☐ Magistrados ☐ Secretaria ☐ Advogados ☐ Ministério Público ☐ Cartórios Extrajudiciais ☐ Turma Recursal ☐ Outros

Navegar pelo Processo

prot+pc.pdf

Exibir todos

Controle de do x Audiências x Upload x Consulta proc x Merge PDF file x Tribunal de Ju x Sistema CNJ x Portal do Adv x

← → ↻ 🏠 ⚠️ Não seguro | projudi.tpijus.br/projudi/movimentacao/Peticionar

Apps Processo Virtual Na... Administrativo Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimenta... PJE 1º Publicações

PROJUDI

Processo Judicial Digital

Sua sessão expira em: 29 Minutos 23 Segundos

Página Inicial Ações de 1º Grau Ações de 2º Grau Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas para Peticionar Estatísticas 1 junta Outros Sair do Sistema

☐ Magistrados ☐ Secretaria ☐ Advogados ☐ Ministério Público ☐ Cartórios Extrajudiciais ☐ Turma Recursal ☐ Outros

Navegar pelo Processo

Nº	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observação
120	Juntada de Petição de Solicitação de Desarquivamento	14/09/2020 09:52	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	867639_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01.pdf
119	Processo Arquivado (EXTINTO O PROCESSO)	26/03/2020 15:20	Diretor de Secretaria	RENAN FONTENELE DE MENEZES	
118	Juntada de Certidão	26/03/2020 15:20	Diretor de Secretaria	RENAN FONTENELE DE MENEZES	
117	Mero expediente	26/03/2020 11:08	Juiz de Direito	MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	online.html
116	Intimação lida (Por LENNON ARAUJO RODRIGUES) em 18/02/20 *Referente ao evento Juntada de Certidão(14/02/20)	18/02/2020 16:06	Advogado	LENNON ARAUJO RODRIGUES	
115	Intimação lida (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 18/02/20 *Referente ao evento Juntada de Certidão(14/02/20)	18/02/2020 11:41	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
114	Intimação lida (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 18/02/20 *Referente ao evento Juntada de Certidão(14/02/20)	18/02/2020 11:39	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
113	Conclusos para Autos Retomados das Turmas Recursais Juiz(a) Titular MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	14/02/2020 16:13	Juiz de Direito	MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	
112	Intimação expedida (PI Advgs. de CICERO ARAUJO RODRIGUES)	14/02/2020 16:13	Técnico Judiciário	IVO MOREIRA SOLANO	
111	Intimação expedida (PI Advgs. de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.)	14/02/2020 16:13	Técnico Judiciário	IVO MOREIRA SOLANO	
110	Intimação expedida (PI Advgs. de FEDERAL DE SEGUROS S/A)	14/02/2020 16:13	Técnico Judiciário	IVO MOREIRA SOLANO	
109	Juntada de Certidão Intimação lida (a)	14/02/2020 16:13	Técnico Judiciário	IVO MOREIRA SOLANO	
	javascript: mostra('sub19154225') JO RODRIGUES sua leitura registrada automaticamente pelo sistema, por ter se passado o período máximo de tempo, de 10 minutos, de desativação, sem sua ação, a partir das 15:13:15 (Referente ao evento: Juntada de Intimação(14/02/20))	20/12/2019 00:15	Administrador do Sistema	SISTEMA CNJ	

online.html

prot+pc.pdf

Exibir todos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PARNAIBA/PI

Processo: 00105458820128180081

FEDERAL DE SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO ARAUJO RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Após interposição de embargos do devedor, a execução foi extinta sem resolução de mérito face ausência de intimação quanto ao conteúdo da sentença. Ato contínuo, após interposição de Recurso Inominado, o mesmo foi julgado procedente a fim de determinar a extinção dos autos sem resolução face a incompetência dos Juizados para julgamento da matéria. Ocorre que já havia ocorrido bloqueio e transferência de valores nas contas do réu, vejamos:

09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$16.332,03] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / 0477/ 788558						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/08/2015 09:10	Bloq. Valor	WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS	16.332,03	(01) Cumprida integralmente. 16.332,03	16.332,03	05/08/2015 20:59
06/08/2015 09:03:49	Transf. Valor ID:072015000008394946 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0023 Tipo cred. jud:Geral	WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS	16.332,03	Não enviada	-	-

Ante o exposto, requer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor bloqueado e transferido, conforme acima demonstrado, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PARNAIBA, 11 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI